

DLM HOSPITALAR EIRELI
CNPJ nº 34.186.181/0001-04
NIRE nº 41600902092

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

DIOGO BEDIN DUMAS, brasileiro, solteiro, data de nascimento 03/10/1984, comerciante, natural de Curitiba – PR, inscrito no CPF 046.378.379-44, documento de identidade nº 8.657.970-7 SSP /PR, residente e domiciliado na Rua São Januário nº 56, Jardim Botânico - Curitiba - PR - CEP: 80.210-300. Resolve alterar o ato constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **DLM HOSPITALAR EIRELI**, registrada sob o NIRE 41600902092, CNPJ 34.186.181/0001-04, com sede e domicílio na Rua Carlos Essenfelder nº 2282 – Boqueirão - Curitiba – Paraná, CEP: 81.650-090 mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - Fica estabelecida a alteração do capital social que anteriormente era de R\$ 300.000,00 (trezentos mil), sendo elevado para o valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil), representado por 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) quotas, esta diferença será integralizada neste ato em moeda corrente vigente no país, pelo titular. Em decorrência do aumento de capital social, este fica assim distribuído:

NOME DO EMPRESARIO	QUOTAS	%	VALOR
DIOGO BEDIN DUMAS	450.000	100	R\$450.000,00

Parágrafo único. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Clausula 2ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Clausula 3ª - O titular resolve consolidar o ato constitutivo, com todas as alterações até a presente data.

DLM HOSPITALAR EIRELI
CNPJ nº 34.186.181/0001-04
NIRE nº 41600902092
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

DLM HOSPITALAR EIRELI
CNPJ nº 34.186.181/0001-04
NIRE nº 41600902092

Pelo presente instrumento particular:

DIOGO BEDIN DUMAS, brasileiro, solteiro, data de nascimento 03/10/1984, comerciante, natural de Curitiba – PR, inscrito no CPF 046.378.379-44, documento de identidade nº 8.657.970-7 SSP /PR, residente e domiciliado na Rua São Januário nº 56, Jardim Botânico - Curitiba - PR - CEP: 80.210-300.

Resolve consolidar a primeira alteração do ato constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **DLM HOSPITALAR EIRELI**, registrada sob o NIRE 41600902092, CNPJ 34.186.181/0001-04, com sede e domicílio na Rua Carlos Essenfelder nº 2282 – Boqueirão - Curitiba – Paraná, CEP: 81.650-090, conforme cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - A empresa girará sob o nome empresarial de **DLM HOSPITALAR EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua Carlos Essenfelder nº 2282, Boqueirão - Curitiba – Paraná - CEP: 81.650-090.

Cláusula 2ª - O capital social é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil) Reais, divididos em 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) quotas de capital social em moeda corrente do país totalmente integralizados neste ato pelo empresário:

NOME DO EMPRESARIO	QUOTAS	%	VALOR
DIOGO BEDIN DUMAS	450.000	100	R\$450.000,00

Cláusula 3ª - O objeto social da EIRELI será:

DLM HOSPITALAR EIRELI
CNPJ nº 34.186.181/0001-04
NIRE nº 41600902092

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4645-1/01 00: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

4664-8/00.00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontomédico-hospitalar; partes e peças.

4645-1/03.00 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

Cláusula 4ª - A Eireli iniciou suas atividades em 11/07/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª - A administração da Eireli caberá ao Titular ***DIOGO BEDIN DUMAS*** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 7ª - O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 8ª - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, preparadas as demais demonstrações

DLM HOSPITALAR EIRELI

CNPJ nº 34.186.181/0001-04

NIRE nº 41600902092

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

financeiras exigidas por lei. A empresa poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Cláusula 09ª - A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula 10ª - O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª - Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Cláusula 12ª – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

Cláusula 13ª - Fica eleito o foro de Curitiba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula 14ª - Enquadramento de Microempresa : Os signatários do presente ato declaram que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o

DLM HOSPITALAR EIRELI

CNPJ nº 34.186.181/0001-04

NIRE nº 41600902092

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mencionada lei.

Curitiba 17 de dezembro de 2021.

Diogo Bedin Dumas



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DLM HOSPITALAR EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04637837944	DIOGO BEDIN DUMAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2021 09:27 SOB Nº 20218516983.
PROTOCOLO: 218516983 DE 18/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109276521. CNPJ DA SEDE: 34186181000104.
NIRE: 41600902092. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/12/2021.
DLM HOSPITALAR EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br